

**ORIGEM:** Diretoria Técnica**ASSUNTO:** Aprovação, pela Diretoria Executiva da MSG, da contratação de empresa para aquisição de 400m<sup>3</sup> de brita tipo 1, em conformidade com as especificações técnicas descritas no e-protocolo 19.084.325-4.**1) INDICAÇÃO DE ALÇADA:** Artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16.**2) ORIGEM:**  Ato discricionário da Gestão  
 Dever Legal/ Contratual /Regulatório**3) PROPOSTA APRESENTADA:**

Propõe-se à Diretoria Executiva da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A., aprovar em seu nível de competência os termos de contratação da empresa **EZEQUIAS BARBOSA ME - CNPJ 22.721.557/0001-54**, para aquisição de 400m<sup>3</sup> de brita tipo 1, no valor de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

**4) DESCRIÇÃO E HISTÓRICO DO ASSUNTO:**

Em março de 2022, a MSG assinou o Contrato MSG.008/2022 com a NTS PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA., tendo por objeto a elaboração dos Projetos Executivos que serão necessários para a construção de um galpão e pátio, para armazenagem de peças e equipamentos sobressalentes, na Subestação Fernão Dias.

Nesse sentido, com a finalização do projeto executivo do galpão e pátio, ficou clara a necessidade de adquirir a brita que deverá cobrir o solo na área do pátio (aproximadamente 5.000 m<sup>2</sup>) onde serão armazenados os referidos materiais e equipamentos sobressalentes, a fim de manter um isolamento em relação ao solo, bem como manter as respectivas embalagens e demais materiais e equipamentos, em boas condições de conservação.

**5) JUSTIFICATIVA:**

Trata-se de aquisição de 400m<sup>3</sup> de brita tipo 1, cuja função principal é pavimentar a área onde será construído o futuro pátio de materiais e equipamentos sobressalentes da MSG.

No momento, foi executada a terraplanagem do local, estando o mesmo exposto as intempéries e ao crescimento de vegetação, fato que dificulta a armazenagem e conservação das embalagens de materiais sobressalentes já entregues na subestação. A pavimentação em brita terá como principal objetivo possibilitar uma melhor armazenagem de materiais e equipamentos, além de facilitar o acesso de caminhões e carretas durante as atividades de carga e descarga de materiais e equipamentos. Sendo assim, diante dos fatos relatados, consideramos necessária a aquisição da brita.

Por fim, registra-se também, que nas fls. 64/68, do Protocolo 19.084.325-4, consta manifestação legal que concluiu estarem presentes os requisitos legais que autorizam a contratação por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.

## 6) RECURSOS FINANCEIROS

Os Recursos Financeiros relativos a esta contratação são próprios e estão previstos na rubrica “Serviços Complementares em Subestações” do Orçamento Plurianual 2022-2026 da Mata de Santa Genebra, conforme demonstrado na Requisição de Compra, anexa à PRA.

## 7) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **Sujeito à análise prévia de Comitês?** [ ] Sim. Identificar: CAE  
[ X ] Não.
  
- **Há parecer jurídico?** [X ] Sim. Parecer Jurídico DJR/ SJU/ DDP/ VDAD Nº 18.925.254-4  
[ ] Não. O parecer jurídico não é obrigatório.
  
- **Haverá *checklist* de *compliance*?** [ X ] Sim, a PRA será submetida à apreciação.  
[ ] Não. O *checklist* não é obrigatório.
  
- **A proposta contempla anexos?** [ ] Não.  
[ X ] Sim, conforme relação.

## 8) ANEXOS

8.1. Protocolo 18.925.254-4

---

Rogério Pereira de Camargo  
Diretor Técnico